



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 1.234

Serviço :

Concede pensão vitalícia à viúva de Athaídes Martins de Souza

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

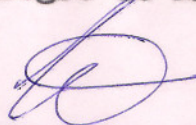
Art. 1º - Fica concedida, a partir de abril do corrente ano, à Sra. Sílvia dos Reis, viúva do funcionário municipal aposentado Athaídes Martins de Souza, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) - no período de abril a junho - e em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) - no período de julho a dezembro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 1.225, de 22/11/82.

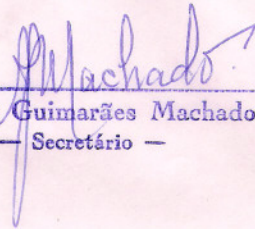
Art. 2º - Para atender às despesas resultantes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e/ou especiais necessários até Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), podendo para isso, usar dos recursos definidos no Art. 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O pagamento da pensão mencionada nesta lei, correrá, nos exercícios subsequentes, por conta de verba própria a ser consignada nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de maio de 1983.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
— Secretário —

